

C. classidat

Para anunciar ligue:
4735.8020 ou 4735.8017

autos
diversos
empregos
imóveis

Cedric Darwin
OABSP 146556
Advocacia

Acidentes de Trabalho

Advocacia Trabalhista

Rua João Vagnotti, 235 • Itaquá
4753-0749 • 9 4749-4911
www.cedricdarwin.com.br

MARCELINO
CONTABILIDADE

Aberturas-Transferências-Encerramentos de Firmas
Assistência Contábil-Advocacia

contato@contabilidademarcelino.com.br
www.contabilidademarcelino.com.br

Rua Tiradentes, 111 - Centro Fone: (11) 4678-2315
Ferraz de Vasconcelos - SP | CEP: 08530-300

anuncie
aqui

Ligue: 4735.8017 / 8020

Dat
DIÁRIO DO ALTO TIETÊ

NN4 ANOS
MOGI NEWS

Eng. Maria Rosa Ferrara Momose
Consultora ambiental

Amplio conhecimento em Licenciamento ambiental

- Licença de Bombeiro,
- Vigilância Sanitária,

- Mapas de produtos químicos controlados exercito e policia civil.

(11) 9-9722-3108

mrosaferrara@ig.com.br

Imóveis

Aluguel

ALUGA

Sala comercial com 29 m² no Helbor Pat-teo Mogilar Offices. Nova. Excepcional localização. Valor: R\$1.000,00. Tratar com Mariana Tel. (11) 4798-2408

Imóveis

Venda
Casas

VENDE-SE

Casa térrea em Peruíbe, próxima à praia. 99m² de área construída, 3 dorm (1 suite), sala americana, quintal, piscina q/hidro, jd de inverno, varanda, churrasqueira. Garagem p/ 2 carros. R\$215.000. 96912-8850 / 2203-7490 c/ Cristiano ou Eliana.

Pontos

VENDE-SE

Galpão comercial zona norte SP, 150m do metrô Tucuruvi. 490m² de área construída, térreo e salão superior, 7m frente, 7 banheiros, 2 escritórios e garagem p/ 15 carros. R\$1.650.000 - Aceita 30% em imóvel. 96912-8850 / 2203-7490 c/ Cristiano ou Eliana.

PROFISSIONAIS

ADVOCACIA

Trabalhista, empresarial, família, imobiliário, danos morais e materiais. www.jonas.adv.br. Rua Francisco Ferreira Lopes, 151 - Centro - Poá. Contato c/ Jonas 2941-5656 / 4634-1223.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.407/17.
ABERTURA: 22/06/2017 - 09h30min.
Entrega do edital e anexo: Avenida Rui Barbosa, 315 - Vila Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos, mediante a entrega de 01(um) CD ROM do tipo CDR-80, virgem lacrado, mais informações Contato: (0**11)4674-7800, ou pelo site, www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br; link: Licitações.

José Carlos Fernandes Chacon
Prefeito Municipal.
Palácio Uva Itália, 05 de Junho de 2017

Assine o melhor
conteúdo da região.

Ligue:

(11) 4735-8013

OU

(11) 4735-8017

e-mail: assinatura@jornaldat.com.br

Acesse: www.portalnews.com.br

TEM SUGESTÕES DE PAUTA, COMENTÁRIOS E DENÚNCIAS?

ENVIE PARA A REDAÇÃO DO MOGI NEWS E DIÁRIO DO ALTO TIETÊ

MENSAGENS, FOTOS OU VÍDEOS POR WHATSAPP



WhatsApp
9 6858.3924

MOGI NEWS
Dat
DIÁRIO DO ALTO TIETÊ

GUARIGLIA
LEILOEIRO OFICIAL

LEILÃO DE ALIENAÇÃO 1º Leilão: Dia 09/JUNHO/2017 às 15:05h.
FIDUCIÁRIA 2º Leilão: Dia 19/JUNHO/2017 às 15:05h.

Prestador de Serviço Autorizado
Itaú

CASA EM ITAQUAQUECETUBA/SP

ANTONIO LUIZ GUARIGLIA, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP nº 415, com escritório à Av. Henry Nestlé, 1.500 Vila Galvão, Caçapava/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de 29/04/2015, no qual figuram como Fiduciante ALEXASSANDRO MARCELO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, encarregado de ferramentaria, RG nº 20.525.756-2-SSP/SP, CPF/MF nº 108.597.378-61, residente e domiciliado neste Município de Itaquaquecetuba/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 09 de junho de 2017, às 15:05 horas, à Av. Henry Nestlé, 1.500 Vila Galvão, Caçapava/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 219.841,74 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS, SETENTA E QUATRO CENTAVOS), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário constituído por um terreno situado na Rua Seis, constituído pelo lote 43 da quadra "J", do Jardim Moraes, Município de Itaquaquecetuba, medindo 5,00m de frente, por 25,00m de frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 125,00m², confrontando do lado direito, de quem da frente o olha, com o lote 44, do lado esquerdo com o lote 42 e nos fundos com o lote 68, no imóvel matriculado foi construída uma casa residencial, com 60,90m², que recebeu o nº 255 da Rua Adonias Filho, a qual se encontra regularizada junto ao INSS, nos termos da Certidão Negativa de Débitos. Imóvel objeto da Matrícula nº 15.933 do Oficial de Registro de Imóveis Comarca de Itaquaquecetuba Estado de São Paulo, Obs. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 19 de junho de 2017, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 171.990,60 (CENTO E SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS, SESENTA CENTAVOS). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site WWW.GUARIGLIA.COM.BR e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site WWW.GUARIGLIA.COM.BR, respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra, e eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, será objeto de regularização e encargos junto aos órgãos competentes por conta do adquirente. O arrematante pagará no ato, o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. O edital completo encontra-se disponível no site do leiloeiro WWW.GUARIGLIA.COM.BR, o qual o participante declara ter lido e concordado com os seus termos e condições ali estabelecidos. O horário mencionado neste edital, no site do leiloeiro, catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação, consideram o horário oficial de Brasília/DF. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

INFS: TEL (12) 3654-1000 www.guariglia.com.br e-mail: imoveis@guariglia.com.br

Aluga

Um Loft na Vila Oliveira - Andar alto.

Vista para a praça dos enfartados e Clube de Campo.

Varanda gourmet, mobília completa.

Eletrodomésticos, eletrônicos novos e Ar condicionado Q/F.

Garagem, piscina aquecida, saunas seca e úmida,

cinema, salão de festas, salão de jogos.

Portaria 24h, guarita blindada e sistema de monitoramento.

Valor: R\$2.200,00 (aluguel + condomínio + IPTU).

Tratar com Mariana em 11 4798-2408
Horário comercial



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 25 DE MAIO DE 2017.

"Altera a Lei Complementar nº 159, de 19 de dezembro de 2008, cria os §§ 1º e 2º, ambos do art. 2º; o §1º, do art. 3º; os arts. 3º-A "caput" e parágrafo único e 3º-B; e dá outras providências."

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O art. 2º, da Lei Complementar nº 159, de 19 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§1º e 2º:

"Art. 2º - Considera-se consumidor de energia elétrica, o beneficiário dos serviços de iluminação pública e das atividades acessórias, assim compreendidos os proprietários, os titulares do domínio útil e os possuidores a qualquer título, de quaisquer imóveis situados em área urbana, bem como nas áreas urbanizáveis e em expansão urbana, situados no Município de Itaquaquecetuba.
§2º - Considera-se serviço de iluminação pública aquele destinado a iluminar vias e logradouros, bem como quaisquer outros bens públicos de uso comum, assim como de atividades acessórias de instalação, manutenção, melhoramento e expansão da respectiva rede de iluminação."

Art. 2º - O § 1º do art. 3º, da Lei Complementar nº 159, de 19 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Aplica-se aos contribuintes proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis de destinação não residencial, a alíquota estabelecida na tabela disposta no Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar. (NR)

§2º - Fica criado o artigo 3º-A e parágrafo único, da Lei Complementar nº 159, de 19 de dezembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A Aplica-se aos contribuintes proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis não edificados, o valor da contribuição de R\$ 0,73 (setenta e três centavos) por cada metro linear da testada voltada para o logradouro.
Parágrafo único. Ocorrendo, no curso do exercício, mudança de categoria de imóvel não edificado para imóvel edificado (ou vice-versa), caberá ao proprietário, ao titular do domínio útil ou ao possuidor a qualquer título, promover seu co-

municado ao Município e solicitar sua alteração cadastral."

Art. 4º - Fica criado o artigo 3º-B, da Lei Complementar nº 159, de 19 de dezembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º-B - A critério da Administração Municipal, a contribuição poderá ser cobrada individualmente ou em conjunto, com a fatura de consumo de energia elétrica ou com o documento de arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano, neste último caso deverá obrigatoriamente constar os seus elementos indicativos."

Art. 5º - O art. 5º, da Lei Complementar nº 159, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os vencimentos e os períodos da arrecadação da contribuição serão fixados por decreto regulamentar." Parágrafo único

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 25 de maio de 2017; 456º da Fundação da Cidade e 63º da Emancipação Política Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário de Assuntos Jurídicos

VANUSIA FERNANDES PEREIRA
Secretária de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

SANDRA REGINA REIS SAMPAIO
Diretora do Departamento de Administração Geral

ANEXO I

Classe	Alíquota (%)	Base de cálculo
Não Residencial	6 %	Consumo de energia elétrica

www.portalnews.com.br
ACESSE JÁ!